

## DISTRATO – CPS Nº. 064/2021

### CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sedefilial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

**SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.801.201/0001-56, com sede matriz na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP 74075-250, neste ato representado por **ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, regularmente inscrito no CPF/MF nº. 058.190.671-34 e RG nº. 173.585-2via-DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO.

As partes firmaram contrato para a execução dos serviços especializados em fornecimento em consignação e sob demanda de OPME - órteses, próteses, buco-maxilo facial e materiais especiais para atender as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, na Lei Estadual 15.503/2015, sob o contrato nº 064/2021 – IPGSE.

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, de comum acordo com a empresa Síntese Comercial Hospitalar LTDA, sob a cláusula 10.3:

“10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação no item 4.2 do presente contrato quanto transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços.”



Rua Avelino de Faria, nº 200 – Setor Centro – Rio Verde, Estado de Goiás

CEP: 75.901-140



Deste modo, estabelecem o fim da relação contratual a partir de 01 de setembro de 2022, entabulada no CPS nº. 064/2021, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até o dia 31 de agosto de 2022.

Santa Helena de Goiás (GO), 01 de setembro de 2022.

  
IPGSE – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
CONTRATANTE


  
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Rayael Ferreira Goncalves 

Nome | CPF: 398.788.738-97

Testemunha 2:

Karla Eliani Blau 

Nome | CPF: Karla Eliani Blau | 643.005.441-15